MUNICÍPIO DE
PARAPUÃ

parapua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 08 de março de 2023 | Ano III | Edição nº 222
Publicação Oficial do Município de Parapuã, conforme Lei Municipal 3.094, de 05 de novembro de 2021



Muncicípio de
Parapuã

Jornalista Responsável: Adriano Tiago da Silva Alves MTB: 53.286/SP

MUNICÍPIO DE
PARAPUÃ

parapua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 08 de março de 2023 | Ano III | Edição nº 222
Publicação Oficial do Município de Parapuã, conforme Lei Municipal 3.094, de 05 de novembro de 2021



Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 20
Portarias 40

Jornalista Responsável: Adriano Tiago da Silva Alves MTB: 53.286/SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

LEI N.º 3.157, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criados e alterados os seguintes cargos de provimento efetivo e comissão, que passam a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parapuã, a serem regidos pela Lei Municipal nº 1.747/1993, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã", conforme segue:

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
Jornada: 08 horas diária / 40 horas semanal / 200 horas mensais
Remuneração: R$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais)
Quantidade de Vagas: 10 vagas
Forma de Provimento: Efetivo
Requisitos da Função: Formação em ensino médio, noções básicas de informática, e conhecimento da legislação que envolva o setor de trabalho.
Descrição das Atividades: A função do auxiliar de desenvolvimento infantil é estimular a criatividade, organização e os princípios básicos de convivência e integração social entre as crianças proporcionando seu bem estar durante o período escolar passado na creche ou na escola de educação infantil. É responsável pelo desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, devendo auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal, no banho, troca de fralda e de vestuário. Preparar a alimentação da criança, consoante a sua idade e necessidades, acompanhando-a nas refeições e promovendo a sua autonomia. Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo. Colaborar para a manutenção, conservação e higienização do espaço físico do seu local de trabalho e de todos os bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pelo uso adequado do material, limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças como o controle e guarda do material, brinquedos, livros e dos objetos individuais da criança;

Av. Sao Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

LEI N.º 3.157, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Acompanhar as crianças nas atividades pedagógicas, participando proativamente nas instituições, como elemento da equipa educativa, assegurando a melhor atenção à criança e família nas suas tarefas promover jogos, brincadeiras e atividades plásticas, literárias e musicais de interesse para as crianças. Desenvolver atividades que promovam vivências infantis ricas do ponto de vi sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social. Participar de todas as atividades realizadas na creche e colaborar com as atividades de articulação com as famílias e comunidade; Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar de todas; Garantir a segurança e o desenvolvimento saudável de crianças em situação de risco social e com Necessidades Educativas Especiais. Prevenir acidentes e socorrer a criança, de forma adequada em qualquer acidente infantil; Estar atento aos sintomas de alteração de saúde que podem ocorrer nas crianças comunicando o responsável pela mesma; Atualizar-se, por meio de cursos, leituras, reuniões pedagógicas e grupos de estudo e/ou trabalho: Cooperar com os demais Setores e Unidades que compõem a estrutura administrativa e operacional do Município; Ser cordial no atendimento aos funcionários e ao público em geral; Ser modelo de bons hábitos, comportamentos e atitudes para a promoção dos mesmos, por parte das crianças; Executar outras tarefas correlatas, que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Cargo: Agente de Serviços Administrativos
Jornada: 08 horas diária / 40 horas semanal / 200 horas mensais
Remuneração: R$ 2.302,59 (dois mil, trezentos e dois reais e cinquenta e nove centavos)
Quantidade de Vagas: 05 vagas
Forma de Provimento: Efetivo
Requisitos da Função: Formação em ensino médio, noções básicas de informática, redação apropriada para diversos documentos, e conhecimento da legislação que envolva o setor de trabalho.
Descrição das Atividades: Executam serviços administrativos nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, logística e demais setores da Administração Pública Municipal; atendem a população e interessados, fornecendo e recebendo informações sobre produtos, serviços e demais informações correlatas; tratam de documentos

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

LEI N.º 3.157, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; outros serviços correlatos a sua área de atuação.

Cargo: Diretor da Divisão de Agendamento / Central de Ambulâncias
Jornada: 08 horas diária / 40 horas semanal / 200 horas mensais
Remuneração: R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)
Quantidade de Vagas: 01 vaga
Forma de Provimento: Comissão
Requisitos da Função: Formação em ensino médio, bom relacionamento interpessoal, conhecimento de informática e legislação que envolve o setor de trabalho.
Descrição das Atividades: Profissional responsável em chefiar e apoiar o setor de agendamento, elaborar agenda de viagens e coordenar a logística necessária para transportar usuários dos serviços municipais para as referências programadas no Sistema Único de Saúde para tratamento Fora do Domicilio - TFD; organizar fluxo e escalas de viagens dos motoristas; organizar a concessão de diárias e/ou valores financeiros referente aos custeios do trajeto; organizar e promover ações e projetos de educação permanente e capacitações exigidas às equipes de transporte; acompanhar a manutenção preventiva e conservação da frota; participar de reuniões técnicas, supervisionar os materiais necessários que devem compor no atendimento qualificado realizado pela frota; acompanhar as ocorrências no sistema de rastreamento de veículos, e demais atividades correlatas à função pública.

Cargo: Nutricionista
Jornada: 08 horas diária / 40 horas semanal / 200 horas mensais
Remuneração: R$ 4.685,25 (quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
Quantidade de Vagas: 02 vagas
Forma de Provimento: Efetivo
Requisitos da Função: Formação universitária com registro profissional e conhecimento da legislação que envolve o setor de trabalho.
Descrição das Atividades: Faz visitas nas escolas, creches e entidades ligadas a Administração Pública, fiscalizando a alimentação Elabora cardápios alimentícios para as entidades e escolas, participa de cursos, eventos e outros serviços correlatos a sua área de atuação; é responsável por toda alimentação produzida pela municipalidade;

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

LEI N.º 3.157, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

auxilia os órgãos municipais de fiscalização em diligências próprias; atua no atendimento à população; presta assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento à população e ministrar cursos. atuam em conformidade ao manual de boas práticas.

Cargo: Coordenador de Saúde
Jornada: 08 horas diária / 40 horas semanal / 200 horas mensais
Remuneração: R$ 5.185,00 (cinco mil cento e oitenta e cinco reais)
Quantidade de Vagas: 05 vagas
Forma de Provimento: Comissão
Requisitos da Função: Formação em nível superior, bom relacionamento interpessoal, conhecimento de informática e legislação que envolve o setor de trabalho.
Descrição das Atividades: Profissional responsável em chefiar e apoiar a coordenação da atenção básica nas ações e desenvolvimento das atividades a serem realizadas pelas unidades básicas de saúde, conforme a Política Nacional da Atenção Básica (PNAB); auxiliar o Diretor/Gestor Municipal de Saúde; monitorar e acompanhar as metas estabelecidas nos programas na PNAB; atuar em processos de qualificação das ações institucionais; participar de reuniões técnicas, auxiliar na construção de fluxogramas, protocolos, capacitações, matriciamento na rede de atenção básica contribuindo para melhoria da qualidade da atenção à saúde; responder a demandas administrativas, supervisionar e manter atualizado os diversos sistemas da atenção básica, e demais atividades correlatas a função pública.

Cargo: Psicólogo – 20 horas
Jornada: 04 horas diária / 20 horas semanal / 100 horas mensais
Remuneração: R$ 2.331,08 (dois mil, trezentos e trinta e um reais e oito centavos)
Quantidade de Vagas: 04 vagas
Forma de Provimento: Efetivo
Requisitos da Função: Formação universitária com registro profissional e conhecimento da legislação que envolve o setor de trabalho.
Descrição das Atividades: Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

LEI N.º 3.157, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s)durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins, e atividades correlatas à função pública.

Cargo: Terapeuta Ocupacional
Jornada: 04 horas diárias / 20 horas semanais / 100 horas mensais
Remuneração: R$ 2.331,08 (dois mil, trezentos e trinta e um reais e oito centavos)
Quantidade de Vagas: 02 vagas
Forma de Provimento: Efetivo
Requisitos da Função: Formação universitária com registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e conhecimento da legislação que envolve o setor de trabalho.
Descrição das Atividades: Atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão, orientação e execução especializada relativas à proteção, promoção, prevenção, habilitação, recuperação, reabilitação e cuidados paliativos do indivíduo e da coletividade em todos os contextos e níveis da saúde, no âmbito de sua competência profissional; Promover tratamento para reabilitação dos indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, por meio da ocupação profissional, educativa, desportiva ou recreativa; Realizar o diagnóstico terapêutico ocupacional e a elaboração da programação terapêutico ocupacional, com base nas informações e condições peculiares do indivíduo; Eleger, indicar, treinar, utilizar e acompanhar o uso de métodos, técnicas e recursos relacionados à Tecnologia Assistiva, de forma a melhorar o desempenho cognitivo, neuropsicomotor, musculoesquelético, psicossocial, percepto-cognitivo, psicoafetivo e psicomotor do indivíduo, possibilitando-lhe mais autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social; Programar, orientar, treinar e supervisionar a execução de Atividades de Vida Diária - AVDs e Atividades Instrumentais de Vida Diária - AIVDs; Contribuir com os processos de produção de vida e saúde, por meio do fazer afetivo, relacional, material e produtivo; Promover a adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho funcional e ocupacional do paciente; Prescrever, fazer adaptações e

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

LEI N.º 3.157, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

realizar o treinamento quanto ao uso de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, necessárias ao desempenho funcional e ocupacional do paciente, quando for o caso; Buscar e utilizar, com o emprego de atividades e métodos específicos, a educação ou reeducação, habilitação, reabilitação e readaptação profissional, das funções do sistema do corpo humano; Participar do planejamento e supervisão de estágios para estudantes de graduação em Terapia Ocupacional e programas de aperfeiçoamento para profissionais, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do terapeuta ocupacional; Orientar o indivíduo, os familiares e a comunidade quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem observadas para a aceitação e inserção do paciente, em igualdade de condições com as demais pessoas, utilizando-se de modificações e/ou adaptações nos ambientes domiciliar e laboral assim como nos espaços públicos e de lazer; Zelar pelo perfeito funcionamento e pela preservação, guarda e controle de toda a aparelhagem e instrumental de uso na sua especialidade; Administrar serviços e locais destinados a atividades terapêuticas ocupacionais em estabelecimentos públicos, autárquicos, fundacionais e mistos bem como assumir a responsabilidade técnica pelo desempenho dessas atividades; Executar quaisquer outros encargos, pertinentes à categoria funcional, que tenham sido estabelecidos, por legislação, como exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional; demais atividades correlatas à função pública.

Cargo: Psicopedagogo
Jornada: 08 horas diárias / 40 horas semanais / 200 horas mensais
Remuneração: R$ 4.662,16 (quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)
Quantidade de Vagas: 01 vaga
Forma de Provimento: Efetivo
Requisitos da Função: Graduação em Pedagogia, Psicologia, ou demais correlatas, com especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica com carga horária igual ou superior a 500h, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação conhecimento da legislação que envolve o setor de trabalho.
Descrição das Atividades: executar atividades específicas, realizar o trabalho de prevenção, diagnóstico e tratamento dos problemas de aprendizado escolar e orientação educacional especial, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público no âmbito da Rede Municipal; realizar intervenção psicopedagógica, visando a solução

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

LEI N.º 3.157, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público municipal; realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, creches e órgãos públicos; utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; orientar pais e professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente; identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivo e social e fazer as orientações e encaminhamentos necessários; participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem em adultos da comunidade; consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; supervisão de profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; orientação, coordenação e supervisão de cursos de Psicopedagogia; projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas, e demais atividades correlatas à função pública.

Cargo: Professor de Atendimento Educacional Especializado
Jornada: 30 horas semanais / 150 horas mensais
Remuneração: R$ 3.315,00 (Três mil trezentos e quinze reais)
Quantidade de Vagas: 02 vagas
Forma de Provimento: Efetivo
Requisitos da Função: Graduação em licenciatura plena em Pedagogia com especialização em educação especial, com no mínimo 360h, devidamente registrados e fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou Graduação em educação especial, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Descrição das Atividades: identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; elaborar e executar Plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo e o número de atendimento aos alunos na Sala de Recursos Multifuncional; acompanhar a

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

LEI N.º 3.157, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na Sala de Aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias de informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação mobilidade, entre outros, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; estabelecer articulação com os Professores de Sala de Aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; promover atividades e espaços de participação da família e a interface, com os serviços setoriais da saúda, da assistência social, dentre outros.

Antiga Denominação: Prof. PEB II – Sala de Recurso (alteração, em parte, da Lei nº 2.616/11)

Cargo: Professor de Língua Inglesa - PEB II
Jornada: 30 horas semanais / 150 horas mensais
Remuneração: R$ 3.315,00 (Três mil trezentos e quinze reais)
Quantidade de Vagas: 03 vagas
Forma de Provimento: Efetivo
Requisitos da Função: Formação em nível superior no curso de Letras.
Descrição das Atividades: Organizar e promover atividades educacionais que levem os alunos a identificar o lugar de si e o do outro em um mundo plurilíngue e multicultural; Utilizar novas tecnologias, com novas linguagens e modos de interação, ampliando as perspectivas e possibilidades para a compreensão dos valores e interesses de outras culturas; Posicionar-se e produzir sentidos em práticas de letramento na língua inglesa, de forma ética, crítica e responsável; Levar o aluno à reconhecer similaridades e diferenças entre a língua inglesa e a língua materna, em uma relação intrínseca entre língua, cultura e identidade; Conhecer diferentes patrimônios culturais, materiais e imateriais, difundidos na língua inglesa, com vista ao exercício da fruição e da ampliação de perspectivas no contato com diferentes manifestações artístico-culturais; Elaborar o

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

LEI N.º 3.157, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

plano de aula, realizar avaliações do trabalho dos alunos e dar atendimento aos pais de acordo com o cronograma da unidade de ensino; Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. O exercício do cargo exige qualificação de nível superior, Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Inglesa ou pós-graduação, reconhecido pelo MEC.

Cargo: Orientador Social
Jornada: 08 diárias / 40 horas semanais / 200 horas mensais
Remuneração: R$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais)
Quantidade de Vagas: 02 vagas
Forma de Provimento: Efetivo
Requisitos da Função: Formação em ensino médio, noções básicas de informática, e conhecimento da legislação que envolva o setor de trabalho.
Descrição das Atividades: Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar professores e demais usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc, Desempenhar suas funções de acordo com orientações da gestão e exercer outras atribuições correlatas.

Cargo: Fiscal Municipal
Jornada: 08 diárias / 40 horas semanais / 200 horas mensais
Remuneração: R$ 2.514,89 (Dois mil quinhentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos)
Quantidade de Vagas: 03 vagas
Forma de Provimento: Efetivo
Requisitos da Função: Formação em ensino médio, redação compatível com a função pública, noções básicas de informática, e conhecimento da legislação que envolva o setor de trabalho.
Descrição das Atividades: Fiscaliza o cumprimento do código de postura do município; fiscaliza as obras civis dentro da municipalidade, observando se está de acordo com o

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

LEI N.º 3.157, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

código de postura do município, assim como, a colocação de diversos materiais de construção e objetos em locais inadequados, tais como; logradouro público, calçadas, lotes, etc; Verifica a limpeza de quintais e lotes, como forma de prevenção de diversas doenças, animais peçonhentos e outros serviços correlato a sua área de atuação; Verifica os estabelecimentos comerciais em consonância com o código de obras e posturas municipais; Realiza todos os serviços prescritos no código de obras e posturas; Fiscaliza as obras e o andamento dos serviços nos setores de trabalho da municipalidade, o desempenho dos funcionários que executam as obras, e também, as atividades dos vigias e zeladores; Fiscaliza o cumprimento da legislação tributária; constituem o crédito tributário mediante lançamento; controlam a arrecadação e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisam e tomam decisões sobre processos administrativo-fiscais, atuam de forma individual e, eventualmente, em equipe, sob supervisão permanente, trabalham em ambiente fechado, a céu aberto ou em veículos, em horários diurno, noturno e não habituais, quando houver necessidade e outros serviços correlatos a sua área de atuação.

Cargo: Monitor Escolar
Jornada: 08 diárias / 40 horas semanais / 200 horas mensais
Remuneração: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)
Quantidade de Vagas: 06 vagas
Forma de Provimento: Efetivo
Requisitos da Função: Formação em ensino médio, noções básicas de informática, e conhecimento da legislação que envolva o setor de trabalho.
Descrição das Atividades: Manter a disciplina dos educandos usuários do transporte escolar dentro do veículo, evitando situações de risco; Fazer a checagem de entrada, verificando a presença dos educandos e controlar a saída destes; Evitar que os educandos usuários do transporte escolar sejam transportados em local inadequado; Acompanhar os educandos usuários do transporte escolar na travessia das pistas, nas unidades escolares; Auxiliar na colocação de cinto de segurança e fiscalizar sua correta utilização; Garantir que os educandos usuários do transporte escolar desembarquem apenas na escola ou no ponto da respectiva residência, exceto quando houver autorização expressa por escrito dos pais ou responsáveis; Fazer o acompanhamento dos educandos durante todo o trajeto residência - escola e vice-versa e na unidade escolar; Supervisionar a limpeza, organização e as condições do veículo e unidade

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

LEI N.º 3.157, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

escolar; Encaminhar à Unidade Escolar os materiais que por ventura tenham sido esquecidos no veículo; Responsabilizar-se na aplicação dos termos de advertência/ocorrência verbal escrita aos educandos usuários do transporte que julgar necessário; Informar aos órgãos gestores do transporte escolar Municipal, qualquer irregularidade ocorrida no percurso entre a residência e a escola e vice-versa; Apresentar relatórios à Secretária Municipal de Educação e Cultura, sobre ocorrências de situações irregulares na unidade escolar ou no veículo de transporte e adjacências; Orientar os alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; controlar atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída dos mesmos, fiscalizando espaços de recreação e definindo limites nas atividades livres; Acompanhar o professor nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças; Auxiliar no monitoramento do portão na entrada e saída dos alunos; Auxiliar o professor nas providências, controle e guarda do material pedagógico; Auxiliar o professor e responsabilizar-se, na ausência do mesmo, pelos objetos individuais da criança; Auxiliar os educandos, prontamente, na sua higiene pessoal e em todas as suas necessidades; Auxiliar, sempre que necessário, os educandos nas refeições, inclusive no preparo das mamadeiras, quando for o caso; Fazer trocas de fraldas e se necessário, dar banho e troca de vestuário dos educandos; Auxiliar no recreio e intervalos a orientação dos educandos, objetivando sua segurança; Organizar o ambiente e orientar os educandos para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo, quando for o caso; Responsabilizar-se pelos educandos que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar de todos; Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, bem como as que forem designadas pela direção da unidade escolar; e outros serviços correlatos a sua área de atuação.

Cargo: Engenheiro Civil Municipal
Jornada: 08 diárias / 40 horas semanais / 200 horas mensais
Remuneração: R$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais)
Quantidade de Vagas: 01 vaga
Forma de Provimento: Efetivo

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

LEI N.º 3.157, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Requisitos da Função: Formação em nível superior com registro no respectivo Conselho Profissional, noções básicas de informática, e conhecimento da legislação que envolva o setor de trabalho.

Descrição das Atividades: Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, orçar e contratar empreendimentos; coordenar a operação e a manutenção dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica; supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transporte, exploração de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria; dar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenhar atividades de análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; elaborar orçamento; realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade; executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização; orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção; projetar a forma de produtos industriais; instalações e sistemas; pesquisar e elaborar processos; estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal; utilizar recursos de Informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; responsável pelas construções públicas, bem como pelas plantas, memoriais descritivos e outros documentos correlatos e de todas as obras, e outros serviços de sua área de atuação, auxilio no preparo de projetos para obtenção de verbas em outras esferas de governo; responsável ainda pelas obras municipais, fiscalizando suas execuções e orientando os demais servidores ou contratados na correta construção ou reforma; responsável pela análise e aprovação de projetos particulares no âmbito do Poder Fiscalizatório da Administração Pública Municipal e outras atividades correlatas à função pública.

Cargo: Médico Veterinário Municipal
Jornada: 04 diárias / 20 horas semanais / 100 horas mensais
Remuneração: R$ 2.516,00 (Dois quinhentos e dezesseis reais)
Quantidade de Vagas: 02 vagas

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

LEI N.º 3.157, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Forma de Provimento: Efetivo
Requisitos da Função: Formação em nível superior com registro no respectivo Conselho Profissional, noções básicas de informática, e conhecimento da legislação que envolva o setor de trabalho.
Descrição das Atividades: Praticam clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuem para o bem-estar animal; podem promover saúde pública e defesa do consumidor; exercem defesa sanitária animal; desenvolvem atividades de pesquisa e extensão; atuam na produção. Faz a inspeção diária do Centro de Zoonozes municipal e a fiscalização dos açougues, granjas e pesqueiros, atende aos criadores nas suas propriedades rurais, prestando assistência, presta assistência ao Centro de Saúde local no controle e combates às doenças transmissíveis por animais, e outros serviços correlato a sua área de atuação. Quando solicitado responde aos demais setores e à vigilância sanitária municipal. Trabalha de dia, à noite, em feriados e finais de semana quando solicitado. Podem ser indicados como Responsável Técnico perante os órgãos de fiscalização.

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal
Jornada: 08 diárias / 40 horas semanais / 200 horas mensais
Remuneração: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)
Quantidade de Vagas: 01 vagas
Forma de Provimento: Efetivo
Requisitos da Função: Formação em ensino médio e curso de Auxiliar de Saúde Bucal, noções básicas de informática, e conhecimento da legislação que envolva o setor de trabalho.
Descrição das Atividades: Planejam o trabalho técnico-odontológico em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Auxiliam o dentista. Administram materiais e pacientes, realizando agendamentos, atendimentos e demais atenções ao público em geral. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. Faz visitas domiciliares em conjunto com o dentista ou separadamente. Auxilia na organização do setor. Atendem demandas Municipais e outras atividades correlatas à função pública.

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

LEI N.º 3.157, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Cargo: Diretor Municipal de Planejamento - Nível - I
Jornada: 08 diárias / 40 horas semanais / 200 horas mensais
Remuneração: R$ 6.175,00 (seis mil, cento e setenta e cinco reais)
Quantidade de Vagas: 01 vaga
Forma de Provimento: Comissão
Requisitos da Função: Formação em superior, bom relacionamento interpessoal, conhecimento de informática e legislação que envolve o setor de trabalho.
Descrição das Atividades: Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de coordenação, planejamento, organização, e avaliação de atividades desenvolvidas pela Prefeitura; Acompanhar a execução dos planos municipais de desenvolvimento, bem como promover estudos e pesquisas necessários ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pelo Governo Municipal; Verificação, pesquisa e análise de fontes de recursos; Acompanhamento da elaboração de projetos, convênios, planos de trabalho e controle; Acompanhamento das propostas em execução; Planejamento, coordenação, monitoramento e avaliação de planos, programas e projetos relativos às políticas públicas nas áreas econômicas e sociais; Promover ações de planejamento, gestão e controle que visam a efetividade e eficácia das ações de governo; Coordenar a estratégia de monitorar e avaliar a implementação dos planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano; Auxilia na organização e estruturação dos setores municipais; Atende demandas Municipais e outras atividades correlatas à função pública.

Cargo: Profissional de Educação Física
Jornada: 08 diárias / 40 horas semanais / 200 horas mensais
Remuneração: R$ 4.360,00 (Quatro mil trezentos e sessenta reais)
Quantidade de Vagas: 02 vagas
Forma de Provimento: Efetivo
Requisitos da Função: Formação em ensino superior em educação física, com registro no conselho regional de educação física, noções básicas de informática e conhecimento da legislação que envolva o setor de trabalho.
Descrição das Atividades: Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinam técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; instruem-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos alunos e envolvidos; acompanham

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

LEI N.º 3.157, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto. Palestras e ações de educação em saúde. Coordenar grupos de caminhada, corrida e outras atividades físicas coletivas e individuais. Atuar em programas de ginástica laboral. Orientação para a prática de atividades físicas. Coordenação, acompanhamento e realização de eventos esportivos de interesse da Municipalidade. Auxilia na organização do setor. Atendem demandas Municipais e outras atividades correlatas à função pública.

Art. 2º - Ficam criadas as seguintes vagas nos respectivos cargos públicos:

I – Assistente Social – criação de 01 (uma) vaga, totalizando 05 (cinco) vagas;

II – Fonoaudiólogo – criação de 02 (duas) vagas, totalizando 03 (três) vagas;

III – Recepcionista – criação de 02 (duas) vagas, totalizando 04 (quatro) vagas;

IV – Agente Controlador de Vetores – criação de 05 (cinco) vagas, totalizando 12 (doze) vagas;

V – Auxiliar de Enfermagem – criação de 04 (quatro vagas), totalizando 12 (doze) vagas.

Art. 3º - Ficam extintos nas respectivas vacâncias de seus atuais titulares, ou caso vagos, a partir da vigência desta Lei, os seguintes cargos públicos de provimento efetivo:

I – Agente de Serviços Municipais (Lei Municipal nº 2.402/08 e 2.657/12);
II – Ajudante de Limpeza Pública (Lei Municipal nº 2.402/08);
III – Agente Administrativo (Lei Municipal nº 2.402/08);
IV – Auxiliar de Serviços Administrativos (Lei Municipal nº 2.402/08);
V – Escriturário (Lei Municipal nº 2.402/08);
VI – Escriturário de Escola (Lei Municipal nº 2.402/08);
VII – Engenheiro Civil (Lei Municipal nº 2.402/08);
VIII – Agente de Saúde Pública (Lei Municipal nº 2.402/08);
IX – Agente de Serviços Escolares (Lei Municipal nº 2.516/09 e 2.616/11);
X – Auxiliar de Biblioteca Escolar (Lei Municipal nº 2.616/11);

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

LEI N.º 3.157, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

XI – Auxiliar de Farmácia (Lei Municipal nº 2.402/08);
XII – Auxiliar de Assistência Social (Lei Municipal nº 2.402/08);
XIII – Auxiliar de Carpinteiro (Lei Municipal nº 2.402/08);
XIV – Carpinteiro (Lei Municipal nº 2.402/08);
XV – Educador Infantil (Lei Municipal nº 2.402/08);
XVI – Oficial de Gabinete (Lei Municipal nº 2.402/08);
XVII – Inspetor de Aluno (Lei Municipal nº 2.402/08);
XVIII – Servente de Escola (Lei Municipal nº 2.402/08);
XIX – Técnico em Assuntos Extrajudiciais (Lei Municipal nº 2.402/08);
XX – Fiscal (Lei Municipal nº 2.402/08);
XXI – Fiscal de Obras e Posturas (Lei Municipal nº 2.402/08);
XXII – Fiscal de Tributos (Lei Municipal nº 2.402/08);
XXIII – Veterinário (Lei Municipal nº 2.402/08);
XXIV – Médico Veterinário (Lei Municipal nº 2.573/10);

Art. 5º - Ficam extintos os seguintes cargos públicos de provimento em comissão:

I – Assessor Especial de Saúde (Lei Municipal nº 2.402/08);

II – Coordenador de Creches Municipais – Nível II (Lei Municipal nº 2.454/09);

Art. 6º - Fica acrescido o § 6º, ao art. 3º, da Lei Municipal nº 2.192, de 24 de junho de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 2.824, de 07 de agosto de 2014, com a seguinte redação:

"§ 6º - Fica limitado a 10% (dez por cento), a gratificação que alude o caput deste artigo."

Art. 7º - Para custear as despesas da presente Lei serão utilizados os recursos próprios do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, se necessário, a suplementação das despesas decorrentes da presente Lei.

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

LEI N.º 3.157, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 28 de fevereiro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

CNPJ: 53.300.331/0001-03

AV. SÃO PAULO, 1.113- CENTRO - PARAPUÃ/SP

DECRETO N.º 4.240, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17/03/1964 E DA LEI MUNICIPAL Nº 3.098, DE 18/11/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de PARAPUÃ, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica suplementada nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, parágrafo primeiro, inciso II, e da Lei Municipal nº 3.098/2021, a importância de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor (R$)
02				EXECUTIVO	
02.02				ADMINISTRAÇÃO	
02.02.00				ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2058				Manutenção da Administração	
	13	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00
02.04				FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
02.04.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
08.244.0005.2061				Manutenção da Assistência Social	
	40	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
02.06				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2064				Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	78	1	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	10.000,00
	81	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	82	2	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
02.07				EDUCAÇÃO	
02.07.00				EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2043				Manutenção do Ensino Fundamental	
	178	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
02.10				AGRICULTURA	
02.10.00				AGRICULTURA	
20.606.0011.2067				Manutenção da Agricultura	
	293	1	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA	3.000,00
02.12				DESPORTOS E LAZER	
02.12.00				DESPORTOS E LAZER	
27.812.0013.2052				Manutenção da Educação Física e Desportos	
	322	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
	332	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00
				Total da Suplementação	**96.000,00**

1

Artigo 2º- Para cobertura do presente crédito suplementar, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o exercício financeiro corrente.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parapuã, 01 de dezembro de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DESIGNADO

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

CNPJ: 53.300.331/0001-03

AV. SÃO PAULO, 1113 - CENTRO - PARAPUÃ/SP

DECRETO N.º 4.242, 12 DE DEZEMBRO 2022.

"Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 3.507.290,36 (três milhões, quinhentos e sete mil, duzentos e noventa reais e trinta e seis centavos)."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de PARAPUÃ, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 3.507.290,36 (três milhões, quinhentos e sete mil, duzentos e noventa reais e trinta e seis centavos).

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor (R$)
02				EXECUTIVO	
02.01				GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.01.00				GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
04.122.0002.2031				Manut. do Gabinete do Prefeito e Dep.	
	1	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	27.344,00
	5	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
02.02				ADMINISTRAÇÃO	
02.02.00				ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2058				Manutenção da Administração	
	8	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	330.546,00
	11	1	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	3.000,00
	12	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
02.03				FINANÇAS	
02.03.00				FINANÇAS	
04.123.0004.2035				Pagamentos a Inativos e Pensionistas	
	14	1	3.1.90.01	APOSENT., RESERVA REM. E REFORMAS	64.539,00
04.123.0004.2059				Manutenção da Finanças	
	16	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	50.000,00
	25	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	73.000,00
	27	1	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS	9.330,00
28.843.0004.2034				Amortização da dívida contratada	
	32	1	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONT. RESGATADA	30.360,00
02.04				FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
02.04.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
08.244.0005.2060				Subvenção a instituição privada	

1

	33	2	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.519,00
08.244.0005.2061				Manutenção da Assistência Social	
	35	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	55.964,00
	40	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
	42	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	43	1	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	1.100,00
	46	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	59.000,00
	47	2	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	3.100,00
	48	5	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	2.800,00
	49	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.05				FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESC.	
02.05.00				FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESC.	
08.243.0006.2062				Manut. do Fundo M. da Criança e Adolesc.	
	52	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	18.393,00
	61	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
02.06				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2064				Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	67	1	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.707,00
	68	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	26.606,00
	70	5	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	594.130,00
	71	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	165.500,00
	75	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
	76	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00
	77	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00
	81	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	76.122,00
	82	2	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10.302.0007.2064				Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	100	1	3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	37.300,00
	107	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	46.100,00
10.305.0007.2064				Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	146	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10.305.0007.2069				Enfrentamento da Covid 19	
	397	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
02.07				EDUCAÇÃO	
02.07.00				EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2042				Transportes Escolar	
	163	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	23.500,00
12.361.0008.2043				Manutenção do Ensino Fundamental	

2

	171	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	311.527,00
	172	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	124.370,00
	173	1	3.1.90.16	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.263,00
	174	1	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS	5.700,00
	175	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00
	178	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	44.400,00
	183	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	44.400,00
	184	2	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	600,00
12.365.0008.2046				Manutenção da Pré-Escola	
	204	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	4.950,00
	205	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.775,00
	206	1	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	2.400,00
	217	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
12.365.0008.2066				Manutenção das Creches Municipais	
	228	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	13.894,00
	229	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.002,00
	238	1	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC - PESSOA FÍSICA	4.000,00
	242	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	11.500,00
02.08				CULTURA	
02.08.00				CULTURA	
13.392.0009.2048				Manutenção da Cultura	
	263	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
02.09				SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.09.00				SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.452.0010.1006				Obras e Inst. de Infra Estrutura	
	268	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.691,00
15.452.0010.2049				Manutenção dos Serviços Municipais	
	271	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	370.928,00
	272	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.459,00
	273	1	3.1.90.16	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.501,00
	274	1	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS	200,00
	275	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	71.000,00
	278	1	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	1.000,00
	279	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	132.000,00
02.10				AGRICULTURA	
02.10.00				AGRICULTURA	
20.606.0011.2067				Manutenção da Agricultura	
	290	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	293	1	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DIST. GRAT.	9.000,00
	305	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

3

02.12				DESPORTOS E LAZER	
02.12.00				DESPORTOS E LAZER	
27.812.0013.2052				Manutenção da Educação Física e Desportos	
	318	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	20.286,00
	329	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	67.700,00
	332	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
02.14				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-FUNDEB	
02.14.00				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-FUNDEB	
12.361.0015.2053				Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb	
	338	2	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	67.468,00
	339	2	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	13.766,00
02.15				EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-FUNDEB	
02.15.00				EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-FUNDEB	
12.365.0016.2054				Manut. do Ensino Infantil-Creches-Fundeb	
	349	2	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	19.931,00
	350	2	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	21.181,36
	357	2	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	3.438,00
02.17				MEIO AMBIENTE	
02.17.00				MEIO AMBIENTE	
18.541.0018.2057				Manutenção do Meio Ambiente	
	377	1	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	1.000,00
				Total da Suplementação	**3.507.290,36**

Artigo 2º- O crédito de que trata o artigo anterior será compensado por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 3.507.290,36 (três milhões, quinhentos e sete mil, duzentos e noventa reais e trinta e seis centavos).

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor (R$)
02				EXECUTIVO	
02.01				GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.01.00				GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
04.122.0002.2031				Manut. do Gabinete do Prefeito e Dep.	
	2	1	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	5.512,00
	4	1	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	1.074,00
	5	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	1.084,00
	7	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00
02.02				ADMINISTRAÇÃO	
02.02.00				ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2058				Manutenção da Administração	
	9	1	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	7,00
	13	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.624,00

4

02.03				FINANÇAS	
02.03.00				FINANÇAS	
04.123.0004.2059				Manutenção de Finanças	
	16	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	23.700,00
	17	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	224.000,00
	19	1	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.050,00
	20	1	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	1.050,00
	21	1	3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	1.050,00
	22	1	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.050,00
	23	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	26	1	3.3.90.40	SERV. DE TEC. DA INFORM. E COMUN. - PJ	455,00
	28	1	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.059,00
	29	1	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.584,00
	31	1	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	37.370,00
02.04				FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
02.04.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
08.244.0005.2060				Subvenção a instituição privada	
	34	5	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.319,00
08.244.0005.2061				Manutenção da Assistência Social	
	36	2	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	1.500,00
	41	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	44	2	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	5.700,00
	45	5	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	1.050,00
	46	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	18.459,00
	47	2	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	1.170,00
	48	5	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	26.967,00
	49	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.871,00
	51	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.500,00
02.05				FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESC.	
02.05.00				FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESC.	
08.243.0006.2062				Manut. do Fundo M. da Criança e Adolesc.	
	56	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
	57	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
	58	1	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	1.050,00
	59	2	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	1.050,00
	60	5	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	1.050,00
	61	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	62	2	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	1.050,00
	63	5	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	1.050,00
	64	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00
	65	2	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00
	66	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00
02.06				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.301.0007.2064				Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	73	1	3.1.90.16	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	45.400,00
	76	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	83	5	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	15.898,00
	84	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.050,00
	86	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.050,00
	87	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.499,00
	89	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.473,00
10.301.0007.2071				Agentes Comunitárias de Saúde	
	416	5	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	20.000,00
10.302.0007.2064				Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	101	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	170.500,00
	103	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.660,00
	107	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	12.400,00
	109	5	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	6.800,00
10.304.0007.2064				Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	124	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	970,80
	125	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	550,00
	126	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	412,00
	130	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	947,00
	135	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
10.305.0007.2064				Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	145	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
	146	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
	150	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	1.400,00
	151	2	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	360,00
	152	5	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	1.640,00
10.305.0007.2069				Enfrentamento da Covid 19	
	387	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.900,00
	390	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
	392	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
	397	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
	404	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00
02.07				EDUCAÇÃO	
02.07.00				EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2042				Transportes Escolar	
	156	1	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	36.817,00
	158	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	87.291,00
	159	2	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	1.050,00
	162	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.263,00
	164	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.315,00

	165	1	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	1.000,00
	166	2	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	1.000,00
	167	5	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	1.000,00
	168	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	4.706,00
	169	2	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	27.300,00
	170	5	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	3.765,00
12.361.0008.2043				Manutenção do Ensino Fundamental	
	176	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
	179	1	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	1.000,00
	180	2	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	1.000,00
	181	5	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	1.050,00
	182	5	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	1.000,00
	183	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	14.900,00
	185	5	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	110.343,00
	187	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.050,00
	188	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.050,00
	189	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.050,00
	190	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	800,00
	192	2	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	193	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	194	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	227.500,00
	195	1	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	600,00
12.362.0008.2044				Manutenção do Ensino Médio	
	198	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	201	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00
	202	1	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	1.000,00
	203	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
12.365.0008.2046				Manutenção da Pré-Escola	
	207	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	287.850,00
	208	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	209	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	210	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31.328,00
	213	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	215	2	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	1.050,00
	216	5	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	1.050,00
	218	2	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	1.050,00
	219	5	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	1.050,00
12.365.0008.2066				Manutenção das Creches Municipais	
	230	1	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS	1.050,00
	231	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
	232	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
	234	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	23.094,00
	236	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

7

	237	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	239	2	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	1.000,00
	242	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	3.900,00
	244	5	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	1.050,00
	245	5	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	246	5	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	247	5	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	250	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	950,00
	252	2	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00
	253	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00
	254	1	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.050,00
02.08				CULTURA	
02.08.00				CULTURA	
13.392.0009.2048				Manutenção da Cultura	
	255	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	42.245,00
	258	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00
	259	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
02.09				SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.09.00				SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.452.0010.1006				Obras e Inst. de Infra Estrutura	
	269	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.534,00
	270	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	127.000,00
15.452.0010.2049				Manutenção dos Serviços Municipais	
	275	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	36.200,00
	276	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	277	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
	279	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	43.276,00
	282	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.886,00
	283	2	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.845,00
	284	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00
	285	1	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.050,00
02.10				AGRICULTURA	
02.10.00				AGRICULTURA	
20.606.0011.2067				Manutenção da Agricultura	
	286	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	203.830,00
	287	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.350,00
	297	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	134.272,00
	300	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.599,00
	301	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
	303	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.500,00
	304	2	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
02.11				TRANSPORTES	
02.11.00				TRANSPORTES	

8

26.782.0012.2051				Manutenção do Transportes	
	306	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	65.990,00
	307	1	3.1.90.16	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	11.686,00
	309	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
02.12				DESPORTOS E LAZER	
02.12.00				DESPORTOS E LAZER	
27.812.0013.2052				Manutenção da Educação Física e Desportos	
	329	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
	332	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.600,00
02.14				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-FUNDEB	
02.14.00				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-FUNDEB	
12.361.0015.2053				Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb	
	339	2	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	107.931,00
	340	2	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154.042,00
	341	2	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.775,00
	344	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	420,00
	346	2	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	99.400,00
02.15				EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-FUNDEB	
02.15.00				EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-FUNDEB	
12.365.0016.2054				Manut. do Ensino Infantil-Creches-Fundeb	
	351	2	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.013,00
	352	2	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.467,00
	357	2	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	3.400,00
	358	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.050,00
	359	2	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00
02.16				EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA-FUNDEB	
02.16.00				EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA-FUNDEB	
12.365.0017.2055				Manut. Do Ensino Infantil-Emei-Fundeb	
	360	2	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	6.667,00
	361	2	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	95.601,56
	362	2	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	97.606,00
	363	2	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.500,00
	366	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
	368	2	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	48.860,00
02.17				MEIO AMBIENTE	
02.17.00				MEIO AMBIENTE	
18.541.0018.2057				Manutenção do Meio Ambiente	
	371	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL C.	5.206,00
	372	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.002,00
	374	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	42.700,00
				Total da Anulação de Dotação	**3.507.290,36**

9

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parapuã, 12 de dezembro de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DESIGNADO

DECRETO N.º 4.257, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.155, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE *'DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE FÉRIAS VENCIDAS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DE PARAPUÃ'*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- O art. 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.155, de 14 de fevereiro de 2023, passa a ser regulamentado nos termos deste Decreto Municipal.

Art. 2º- A indenização pecuniária, a que alude Lei Municipal nº 3.155, de 14 de fevereiro de 2023, compreenderá as seguintes parcelas, quando for o caso:

I – indenização do período de férias vencidas;
II – indenização da média de horas extras do período de férias indenizado;
III – indenização do adicional de férias 35% (art. 96, § 2º, da Lei Municipal nº 1.747/93).

Art. 3º- O pagamento será realizado, em folha de pagamento, adotando o seguinte cronograma, observando a disponibilidade orçamentária da época do pagamento:

I – Créditos até R$ 7.000,00 (sete mil reais), serão pagos em 02 (duas) parcelas, mensais e consecutivas, iniciando na referência do mês de fevereiro de 2023;
II – Créditos de R$ 7.000,01 (sete mil reais e um centavo) à R$ 10.000,00 (dez mil reais), serão pagos em 02 (duas) parcelas, mensais e consecutivas, iniciando na referência do mês de abril de 2023;
III – Créditos de R$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) à R$ 20.000,00 (vinte mil reais), serão pagos em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, iniciando na referência do mês de junho de 2023;
IV – Créditos acima de R$ 20.000,01 (vinte mil reais e um centavo), serão pagos em até 10 (dez) parcelas, mensais e consecutivas, iniciando na referência do mês de outubro de 2023.

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

DECRETO N.º 4.257, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Parágrafo Único - Os créditos individualizados de cada servidor serão apurados adotando a data base de 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.155, de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 4º- A liquidação dos créditos individualizados será realizada pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos, através de Certidão Administrativa.

Art. 5º- A adesão ao Programa de Regularização de Férias Vencidas, nos termos da Lei Municipal nº 3.155, de 14 de fevereiro de 2023, será formalizado pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos, através de formulário próprio, onde constarão, no mínimo, as seguintes informações:

I – Nome completo do servidor;
II – Cargo, RG e CPF;
III – Data de Admissão;
IV – Períodos de Férias indenizadas;
V – Valor do Crédito a ser indenizado e a forma de pagamento nos termos do art. 3º e incisos, deste Decreto Municipal;
VI – Declaração expressa do servidor público, anuindo acerca das informações constantes do formulário e certidão administrativa, com cláusula de irrevogabilidade e irretratabilidade.

Art. 6º- O dissentimento (não adesão) ao Programa de Regularização de Férias Vencidas, nos termos da Lei Municipal nº 3.155, de 14 de fevereiro de 2023, será formalizado pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos, através de formulário próprio, onde constarão, no mínimo, as seguintes informações:

I – Nome completo do servidor;
II – Cargo, RG e CPF;
III – Data de Admissão;
IV – Períodos de Férias indenizadas;
V – Valor do Crédito a ser indenizado e a forma de pagamento nos termos do art. 3º e incisos, deste Decreto Municipal;
VI – Declaração expressa do servidor público quanto seu dissentimento ao Programa de Regularização de Férias Vencidas, tomando ciência acerca das informações constantes no formulário e certidão administrativa, com cláusula de irrevogabilidade e irretratabilidade.

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

DECRETO N.º 4.257, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Parágrafo único – Em caso de negativa do servidor em exarar sua manifestação de dissentimento ao Programa de Regularização de Férias Vencidas, o Departamento Municipal de Recursos Humanos certificará o ocorrido.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 17 de fevereiro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

DECRETO N.º 4.258, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E O REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAPUÃ, APROVADA NA REUNIÃO DE N.º 397 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZADA NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º- A 4ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo presente Decreto será realizada em Parapuã/SP e tem por objetivos:

I – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS;
II – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
III – Avaliar a saúde no contexto da Proposta "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia: Amanhã vai ser outro dia" e elaborar propostas a partir das necessidades de saúde da população, com vistas a atualizar as diretrizes e metas do Plano Plurianual – PPA e do Plano Municipal de Saúde;
IV – Fortalecer a participação e o controle social no SUS com ampla representação da sociedade.

CAPITULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º- A 4ª Conferência Municipal de Saúde será realizada em 02 de março de 2023, das 07h30min às 11h30min, nas dependências do Parapuã Piscina Clube, localizado à Avenida Pernambuco, nº 1.000, centro, em Parapuã.

Parágrafo único – A 4ª Conferência Municipal de Saúde, será realizada de forma presencial, sob o auspício da Prefeitura Municipal, através do Departamento Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III
DO TEMA

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

DECRETO N.º 4.258, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 3º- Nos termos deste Regimento a 4ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: **"GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA: AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA"**

DOS EIXOS

1 – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
2 – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
3 – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
4 – Amanhã será outro dia para todos, todas e todes.

CAPÍTULO IV
DA METODOLOGIA

Art. 4º- Serão disponibilizados formulários com as propostas dos eixos para contribuição do processo de melhoria do sistema público de saúde, os quais serão a base para propostas da discussão da plenária de trabalho.

Art. 5º- Serão trabalhados em grupos conforme os eixos e compilados.

Art. 6º- Na plenária de trabalho serão consideradas sugestões "abertas", conforme seguindo o descrito no art.8, parágrafo 2º.

Art. 7º- A manifestação por quaisquer dos membros da conferência pode ser verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO V
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 8º- Serão consideradas instâncias deliberativas da 4ª Conferência Municipal de Saúde:

I – Plenária de Abertura;
II – Plenária de Trabalho;
III – Plenária Final.

§ 1º - A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar o Regimento da 4ª Conferência Municipal de Saúde.

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DECRETO N.º 4.258, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

§ 2º - Poderão se inscrever como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde na condição de:

a) Participantes
b) Convidados

I – Os membros inscritos como participantes terão direito a voz de voto. Os convidados terão direito apenas de voz;
II – Como participantes escrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil;
III – Serão convidadas entidades ou representantes de outras cidades e ou Instituições estaduais para serem participantes e conferencistas.

§ 3º- Nos termos do Artigo 1º da Lei nº 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

§ 4º - A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório consolidado dos grupos de trabalho, que constituirá o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais para adoção de políticas de saúde para o quadriênio 2022/2025 e, aprovar as moções de âmbito municipal que integrarão o Plano Municipal de Saúde;

§ 5º- Participarão da plenária final os participantes credenciados, sendo que os participantes terão direitos a voz e voto e os convidados apenas voz. Apenas poderão pedir destaque de propostas os participantes.

§ 6º- A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pela Diretora Municipal de Saúde e pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, assessoradas pelos Relatores Adjuntos.

§ 7º - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá o seguinte encaminhamento:

I – A comissão relatora procederá à leitura do relatório geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação;
II – A aprovação das propostas será por maioria simples dos participantes presentes.

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

DECRETO N.º 4.258, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 9º- A Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Saúde definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:
I. Coordenador Geral;
II. Secretaria Executiva;
III. Relatores Adjuntos;
IV. Secretaria de Comunicação, Informação e Divulgação;
V. Recursos Materiais.

Parágrafo único – A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem às Comissões como apoiadores.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 10 - A 4ª Conferência Municipal de Saúde deverá seguir a programação de eventos conforme o "Anexo – Programação", que faz parte integrante deste Regimento.

CAPÍTULO VIII
RECURSOS FINANCEIROS

Art. 11 - As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da 4ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta da dotação orçamentária consignada pelo Departamento Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - As informações sobre a 4ª Conferência Municipal de Saúde poderá ser obtida com os Coordenadores de Comunicação, Informação e Divulgação através do e-mail: pmsaudeparapuã@terra.com.br ou pelo telefone (18) 3582-1368.

Art. 13 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

DECRETO N.º 4.258, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANEXO – PROGRAMAÇÃO

Tema: **"Garantir Direitos e defender o SUS, a Vida e a Democracia: Amanhã vai ser outro dia"**
Dia: 02 de março de 2023
Organização: Departamento Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de Parapuã
Programação:

- 07h30 min – Credenciamento com Coffee Break
- 08h00 min – Abertura oficial com a fala do Prefeito, presidente do Conselho Municipal de Saúde e da Diretora do Departamento Municipal de Saúde
- 08h20 min – Apresentação da Banda Marcial Municipal
- 08h30 min – Palestra – Izabel Cristina Stefano
- 09h30 min – Oficina por Eixo Temático para elaboração das propostas
- 10h30 min – Apresentação e priorização das propostas
- 11h30 min – Plenária final com a manifestação de interesse para delegados nas etapas macrorregionais
- 12h00 - Encerramento

Artigo 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 17 de fevereiro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

5

Portarias

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.042, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA,** ocupante do cargo PINTOR, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 01/07/2019 a 30/06/2020, **a partir do dia 22/12/2022**, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 526/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 28 de dezembro de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.043, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **RENATA DOS SANTOS BONONI,** ocupante do cargo AUXILIAR DE BIBLIOTECA, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 07/03/2021 a 06/03/2022, **a partir do dia 17/01/2023,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 527/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 28 de dezembro de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.044, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **EDSON PEREIRA TARLEY,** ocupante do cargo MOTORISTA, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 19/12/2020 a 18/12/2021, **a partir do dia 02/01/2023,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 528/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 28 de dezembro de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.045, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **NÁDIA TESSARO SALEIS,** ocupante do cargo MÉDICO – PSF, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 06/05/2021 a 05/05/2022, **a partir do dia 02/01/2023,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 529/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 28 de dezembro de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.046, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **ISAIAS CORACINI,** ocupante do cargo PEDREIRO, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 13/08/2019 a 12/08/2020, **a partir do dia 02/01/2023,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 530/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 28 de dezembro de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.047, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **MARIANE APARECIDA MULLER SHIMIZU,** ocupante do cargo AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 02/05/2019 a 01/05/2020, **a partir do dia 02/01/2023,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 531/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 28 de dezembro de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.048, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **ELISABETE JORDÃO MUNHOZ,** ocupante do cargo NUTRICIONISTA, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 24/04/2020 a 23/04/2021, **a partir do dia 02/01/2023,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 532/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 28 de dezembro de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.049, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **ROSILENE ROMERO BENITES,** ocupante do cargo AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 02/05/2015 a 01/05/2016, **a partir do dia 03/01/2023,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 533/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 28 de dezembro de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.050, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE

Artigo 1º- Fica constituído o **Conselho Municipal do Idoso do Município de Parapuã**, nos termos da Lei Municipal nº 2.228, de 08/06/2005, de acordo com a representatividade e com a seguinte composição:

I- Representante de Entidade de Idosos (CCI):
Titular: Fátima Aparecida de Sá;
Suplente: Júlia Naomi Kawata.

II- Representante de Entidade Prestadora de Serviços a Idosos (Lar dos Velhos):
Titular: Emerson Bonfim Fernandes Laroca Conte;
Suplente: Neide Yomiko Matsuno.

III- Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Departamento de Administração:
Titular: Wilson Tersarioli Martelo;
Suplente: Clayton dos Santos Nardon.

b) Departamento de Educação:
Titular: Gláucia Canalis de Souza;
Suplente: Jeanicley Wolff Conti Garcia.

c) Departamento de Saúde:
Titular: Regiane Simone Gimenes Fregoneze;
Suplente: Cristina Pereira da Silva.

d) Departamento de Assistência Social:
Titular: Salvânia Trindade Vidoto Martins;
Suplente: Rafaela Mesquita Ferreira.

e) Gabinete:
Titular: Clayton Ferreira da Silva;
Suplente: Renata da Costa.

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.050, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

IV- Representante do Poder Legislativo Municipal:
Titular: Antonio do Amaral;
Suplente: João Miguel da Silva.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a partir desta data a Portaria nº 15.631, de 22/10/2020, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 28 de dezembro de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.051, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE

Artigo 1º- Fica constituído o **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA** do Município de Parapuã, de acordo com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.181, de 17 de fevereiro de 2004, com a seguinte composição:

I- Representante do Centro Espírita "Caminheiros do Bem":
Titular: Iraci Rodrigues Miguel Monge;
Suplente: Alessandro F. da Silva.

II- Representante da Pastoral da Família:
Titular: João Cláudio Alves;
Suplente: Elizabeth Soato.

III- Representante da Igreja Assembleia de Deus:
Titular: Jerôncio Francisco da Silva;
Suplente: Vilma dos Santos Teixeira da Silva.

IV- Representante da Associação Comercial e Industrial de Parapuã:
Titular: Braz Ferreira Dionisio;
Suplente: José Agenor Neres de Souza.

V- Representante da Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano de Parapuã:
Titular: Joel Feitosa de Andrade;
Suplente: Andrea Silva Ribeiro.

VI- Representante da Associação de Moradores do Bairro Vitória Paulista:
Titular: Marcelo Alessandro Ferreira;
Suplente: Lauro Marquesi.

VII- Representante da Associação dos Moradores do Bairro Córrego Rico:
Titular: Alcides Borghi;
Suplente: Sônia Maria Siviero Muller.

VIII- Representante da Associação dos Produtores Rurais de Parapuã:
Titular: Sandra da Silva;
Suplente: Nelson Gregório Bronharo.

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.051, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

IX- Representante do Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social:
Titular: Cleonice Matos Feitosa;
Suplente: Caroline Simionato.

X- Representante do Departamento Municipal de Agricultura:
Titular: Odilon de Quadros Júnior;
Suplente: Luís Cláudio Lopes Andrade.

XI- Representante do Departamento Municipal de Saúde:
Titular: Regiane Simone Gimenes Fregoneze;
Suplente: Elisabete Jordão Munhoz.

XII- Representante do Departamento Municipal de Educação:
Titular: Gláucia Canalis de Souza;
Suplente: Jeanicley Wolff Conti Garcia.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias nº(s) 13.248 de 06/03/2017 e 13.262 de 15/03/2017, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 28 de dezembro de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.052, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **EDINA MARIA BARRIOS SILVA,** ocupante do cargo AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES, **20 (vinte) dias de férias,** referentes ao período de 17/02/2021 a 16/02/2022, **a partir do dia 02/01/2023,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 534/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 28 de dezembro de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.053, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **ROSANGELA DA COSTA LACERDA VAL,** ocupante do cargo CONSELHEIRO TUTELAR, **20 (vinte) dias de férias,** referentes ao período de 10/01/2019 a 09/01/2020, **a partir do dia 09/01/2023,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 535/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 28 de dezembro de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.054, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **MARCELA SPARAPAN SANTANA,** ocupante do cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 02/05/2019 a 01/05/2020, **a partir do dia 02/01/2023,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 536/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 28 de dezembro de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.055, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **LEE JEFFERSON R. B. G. DE BELIDO VILLAS BÔAS DE OLIVEIRA LEITE,** ocupante do cargo ADVOGADO, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 02/01/2022 a 01/01/2023, **a partir do dia 03/01/2023,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 537/2022-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 28 de dezembro de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.056, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **PATRÍCIA FORTUNATO SOARES**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Gratificação de Nível Universitário de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento, de acordo com o artigo 183 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, e alterações, atendendo à solicitação protocolada através do processo nº 385/2022-RH.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da Portaria nº 12.346, de 12/03/2015, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 28 de dezembro de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.143, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **CARLOS ROBERTO GULLO PEREIRA JUNIOR,** ocupante do cargo de OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 13/08/2018 a 12/08/2019, **a partir do dia 06/03/2023,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 057/2023-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 17 de fevereiro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.144, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **MAURI BELONE,** ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 24/04/2019 a 23/04/2020, **a partir do dia 06/03/2023,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 059/2023-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 17 de fevereiro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.145, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **LUIS CLÁUDIO LOPES ANDRADE,** ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 23/01/2019 a 22/01/2020, **a partir do dia 17/02/2023,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 060/2023-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 17 de fevereiro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.146, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Pela presente Portaria, nomear JOÃO LOPES DA COSTA, RG 19.XXX.892, CPF 058.XXX.328-00, a partir do dia 17/02/2023, para iniciar suas atividades, exercendo o cargo de MOTORISTA, por ter sido aprovado no Concurso Público nº 01/2017, homologado em 07/12/2017 e publicado em 08/12/2017.

Artigo 2º- A nomeação do funcionário citado no artigo anterior será para cargo efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Parapuã, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã, Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, e alterações.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 17 de fevereiro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.147, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **JOÃO CORTEZ,** ocupante do cargo de MECÂNICO, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 11/12/2021 a 10/12/2022, **a partir do dia 22/02/2023,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 061/2023-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de fevereiro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.148, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **IVANETE JANGERME DOS SANTOS,** ocupante do cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 05/09/2019 a 04/09/2020, **a partir do dia 06/03/2023,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 062/2023-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de fevereiro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.149, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder ao funcionário estatutário municipal **MAYCON MARLLON MARQUES**, ocupante do cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, a título de gratificação por estar frequentando curso de nível superior, um adicional correspondente ao valor da mensalidade, limitado em até 30% (trinta por cento) do seu salário base, de acordo com o artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 10, de 31/12/2013, e atendendo à solicitação protocolada através do processo nº 056/2023 – RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de fevereiro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.150, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Pela presente Portaria, nomear TATIANE RUTE DOS REIS CORDEIRO SANTOS, RG 44.XXX.209-3, CPF 373.XXX.478-10, a partir do dia 23/02/2023, para iniciar suas atividades, exercendo o cargo de ZELADOR, por ter sido aprovada no Concurso Público nº 01/2017, homologado em 07/12/2017 e publicado em 08/12/2017.

Artigo 2º- A nomeação da funcionária citada no artigo anterior será para cargo efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Parapuã, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã, Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, e alterações.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 23 de fevereiro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.151, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **ROSE MARY GIMENES DE JESUS,** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 05/05/2021 a 04/05/2022, **a partir do dia 24/02/2023,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 063/2023-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 24 de fevereiro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.152, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **VANUSA PEDRO DE CAMARGO,** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 05/05/2020 a 04/05/2021, **a partir do dia 06/03/2023,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 064/2023-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 24 de fevereiro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.153, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **GIANE DA SILVA,** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 05/05/2021 a 04/05/2022, **a partir do dia 27/02/2023,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 065/2023-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 27 de fevereiro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.154, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIA MUNICIPAL"

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Fica exonerada a partir de 27 de fevereiro de 2023, a funcionária estatutária municipal **GABRIELE CRISTINA RIBAS DE ARAUJO,** ocupante do cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 02/01/2018, nos termos do artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.747/1993, atendendo o requerimento protocolado sob nº 066/2023 – RH.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 27 de fevereiro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.155, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE

Artigo 1º- Fica constituída a partir de 1º de março de 2023 e por tempo indeterminado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, para a execução de atividades ou projetos de finalidade de interesse público e recíproco, nos termos do Decreto Municipal nº 3.915, de 20 de junho de 2017, que será composta pelos seguintes membros:

- Rafaela Mesquita Ferreira;
- Giovanna Maria Santana Rovari;
- Lilian Brambilo Pereira.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 15.462, de 23/06/2020, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 27 de fevereiro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.156, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Fica designada a servidora pública municipal **JOSIANE CRISTINA DE MEIRELES**, titular do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 01 de março de 2023, para exercer a função de **Controlador Interno da Prefeitura de Parapuã**, nos termos e atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.950, de 04/10/2017, que em parceria com a Comissão de Controle Interno terá a responsabilidade do acompanhamento, controle e fiscalização das atividades e ações da estrutura administrativa/organizacional para o fiel cumprimento dos programas, metas e orçamentos, em observância as normas e legislações vigentes, bem como as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A servidora municipal de que trata o *caput* deste artigo receberá **uma gratificação de função de 40% (quarenta por cento) sobre o seu vencimento**, a teor do artigo 182 e seus parágrafos, da Seção VII, Capítulo IV, Título VIII, da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 13.637, de 01/11/2017, Portaria nº 16.774, de 28/07/2022, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 28 de fevereiro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.157, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **NATÁLIA DUARTE DE OLIVEIRA**, titular do cargo efetivo de TÉCNICO EM ASSUNTOS EXTRAJUDICIAIS, **uma gratificação de função de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento**, a partir de 01/03/2023, a teor do artigo 182 e seus parágrafos, da Seção VII, Capítulo IV, Título VIII, da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993, por estar designada para exercer as funções de coordenação da prestação de serviços de proteção e defesa do consumidor, na Unidade da Fundação PROCON em Parapuã.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 13.529, de 02/08/2017, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 28 de fevereiro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.158, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Análise de Documentos para Registro Cadastral** desta Prefeitura de Parapuã, sob a presidência do primeiro, e na ausência do primeiro sendo presidida pelo segundo titular e assim sucessivamente, pelo prazo de 01 de março até 31 de dezembro de 2023:

Titulares:
- ISABELA COSTA CUNHA;
- ADRIANO TIAGO DA SILVA ALVES; e,
- DÉBORA REGINA MACIEL DE LIMA.

Suplentes:
- VALDEMIR VAL; e,
- SÉRGIO CARLOS BONONI.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 28 de fevereiro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.159, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS FUNCIONÁRIOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ PROVIDÊNCIAS."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo qualificados, para compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS FUNCIONÁRIOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**, nos termos do artigo 41, §4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, os quais terão as atribuições de proceder à avaliação nos termos do Decreto Municipal nº 3.221, de 19 de março de 2003, a saber:

- ANTÔNIO GERALDO RODRIGUES, RG 19.919.382;
- ANDRÉ ROMERO BORIM, RG 48.198.456-2; e,
- SANDRO MOMBELLI, RG 18.395.068-9.

Artigo 2º- Fica designado o servidor público municipal ADRIANO TIAGO DA SILVA ALVES, RG 29.184.101-6, como eventual substituto na ausência de um dos membros da Comissão referida no artigo anterior, com as mesmas atribuições de proceder à avaliação nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º- A presidência da Comissão Avaliadora será exercida por Antônio Geraldo Rodrigues, e na sua ausência por André Romero Borim.

Artigo 4º- A Comissão Avaliadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações contidas na Lei Complementar nº 02/2002, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e no Decreto Municipal nº 3.221, de 19 de março de 2003.

Artigo 5º- Poderá a Comissão, se necessário, constituir subcomissões avaliadoras para o fiel cumprimento das atribuições, e ainda, valer-se de assessoria e consultoria contratada para esse fim específico.

Artigo 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a partir desta data a Portaria nº 13.960, de 13/04/2018, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 28 de fevereiro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.160, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1º- Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, pelo prazo de 02 (dois) anos, a fim de compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAPUÃ**, nos termos do artigo 2º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1.990, de 16 de setembro de 1999, de acordo com a representatividade, ficando assim constituído:

Representante da Diretoria de Educação do Município:
Membro titular: Giovanna Maria Santana Rovari – CPF 229.XXX.568-76;
Membro suplente: Jeanicley Wolff Conti Garcia – CPF 117.XXX.178-82.

Representante da Segurança Pública:
Membro titular: Willians Nunes de Oliveira – CPF 273.XXX.058-28;
Membro suplente: Rosivaldo Rigo – CPF 284.XXX.338-50.

Representante do Conselho Municipal de Saúde:
Membro titular: Ana Cláudia Gonçalves de Caldas – CPF 146.XXX.658-89;
Membro suplente: Rose Mary Gimenes de Jesus – CPF 279.XXX.658-25.

Representante dos docentes, especialistas e funcionários da rede estadual de ensino:
Membro titular: Cláudia Valéria Rodrigues Antunes – CPF 112.XXX.298-79;
Membro suplente: Vanessa Cristina Olivieri Lima do Espirito Santo – CPF 291.XXX.698-47.

Representante dos docentes, especialistas e funcionários da rede municipal de ensino:
Membro titular: Cristiane de Oliveira Silva Medeiros – CPF 283.XXX.078-73;
Membro suplente: Vanessa Vieira de Melo Schiller – CPF 329.XXX.708-00.

Representante dos pais de alunos do ensino público, fundamental e médio da rede estadual:
Membro titular: Viviane Garcia Brambilla – CPF 279.XXX.888-11;
Membro suplente: Janaína Jangerme Pires – CPF 345.XXX.928-09.

Representante dos pais de alunos do ensino infantil da rede municipal de ensino:
Membro titular: Valdenice de Fátima Alves Liesse – CPF 353.XXX.488-75;
Membro suplente: Simone Cristina Gonçalves – CPF 298.XXX.838-07.

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.160, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Membro titular: Débora Regina Maciel de Lima – CPF 329.XXX.218-38;
Membro suplente: Cleonice Matos Feitosa – CPF 274.XXX.418-84.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/02/2023, revogando-se a partir desta data a Portaria nº 15.839, de 10/02/2021, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 28 de fevereiro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.161, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **SIDNÉIA APARECIDA MURARI,** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de férias,** referentes ao período de 05/05/2020 a 04/05/2021, **a partir do dia 01/03/2023,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 069/2023-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 01 de março de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.162, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **ANA CLÁUDIA GONÇALVES DE CALDAS,** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, **15 (quinze) dias de férias,** referentes ao período de 13/06/2021 a 12/06/2022, **a partir do dia 06/03/2023,** conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.747, de 08/09/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Parapuã), atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 070/2023-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 01 de março de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PORTARIA N.º 17.163, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Pela presente Portaria, conceder à funcionária estatutária municipal **BRUNA PATRICIA RODRIGUES,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, **15 (quinze) dias de licença prêmio** a que tem direito, referente ao período de 22/08/2011 a 21/08/2016, **a partir do dia 06/03/2023,** conforme Título VII, Capítulo II, Seção XI, seus artigos e parágrafos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã, Lei Municipal nº 1.747 de 08/09/1993, e alterações, atendendo ao que foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 068/2023-RH.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 01 de março de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br